



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 1074, DE 17 DE JULHO DE 2014.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAPROPRIAR OS DIREITOS POSSESSÓRIOS SOBRE UMA ÁREA DE TERRENO URBANO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo municipal desapropriar os direitos possessórios sobre um terreno urbano com área total de 605,18 m<sup>2</sup> (seiscentos e cinco metros e dezoito centímetros quadrados), medindo pela frente em um segmento: (01-02) com 6,09m (seis metros e nove centímetros) confrontando com a Rodovia ES-164; pelo lado esquerdo com quatro segmentos: (02-03) com 35,96m (trinta e cinco metros e noventa e seis centímetros), (03-04) com 22,44m (vinte e dois metros e quarenta e quatro centímetros) confrontando com Júlia Youssef Nicolas Nasr, (04-05) com 5,41m (cinco metros e quarenta e um centímetros), e (05-06) com 11,02m (onze metros e dois centímetros) confrontando com José Estevam; nos fundos com um segmento: (06-07) com 18,93m (dezoito metros e noventa e três centímetros) confrontando com Rio Fruteiras; na lateral direita com três segmentos: (07-08) com 20,20m (vinte metros e vinte centímetros), (08-09) com 16,14m (dezesseis metros e quatorze centímetros) confrontando com José Estevam, e (09-01) com 39,92m (trinta e nove metros e noventa e dois centímetros) confrontando com Rivaldo Ribeiro. Totalizando nove segmentos com um perímetro de 176,11m (cento e setenta e seis metros e onze centímetros), área esta pertencente à Sr<sup>a</sup> Júlia Youssef Nicolas Nasr, situada na Comunidade de Vila Maria, distrito de Alto Castelinho, neste Município.

*Parágrafo único.* A área de que trata o *caput* deste artigo será destinada à via de acesso ao campo de futebol.

**Art. 2º** Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de julho de 2014.

**JOÃO BOSCO DIAS**  
Prefeito Municipal